



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

MOÇÃO Nº 04 DE 2021.

Recebida em 12/03/21
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APOIO a Emenda Nº 16 apresentada à Medida Provisória Nº 1.034/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Flávio Arns, Senador da República, que trata de aumentar o limite de valor para concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, elevando o piso de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, para que igualmente cientifique a todos os Deputados Federais do Estado do Paraná.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 12 de março de 2021.

P. Maciel
Policial Madril
Vereador/PSC

Exposição de Motivos:

A presente moção tem por objetivo manifestar APOIO a Emenda Nº 16 apresentada à Medida Provisória Nº 1.034/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Flávio Arns, Senador da República, que trata de aumentar o limite de valor para concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, elevando o teto de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dentre as várias alterações à Lei 8.989/95, a MP Nº 1.034/21 prevê que a aquisição de automóveis com isenção por pessoa com deficiência somente se aplica a veículo novo cujo preço de venda, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), todavia, entendemos que tal valor é insuficiente, e não cobre sequer o preço de um automóvel sedan médio produzido no país, considerando que a pessoa com deficiência necessita de carro adaptado, automático e com mais espaço e comodidades do que a pessoa sem deficiência.

Segundo a Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores), a decisão de reduzir o valor do teto para aquisição de automóveis para até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), “praticamente inviabiliza o mercado de veículos PCD [para pessoas com deficiência]”, pois com este valor não seria possível “a produção de veículos que atendam de forma segura este tipo de consumidor”.
Fonte: <https://correiodoestado.com.br/economia/industria-critica-limite-de-ipi-para-pessoas-com-deficiencia/383016>

A Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores) também critica a medida, pois segundo o presidente da entidade, Alarico Assumpção Júnior: "Da forma como foi publicada, estabelecendo limitações de acesso a veículos PCD a partir da sua precificação, o governo





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

federal estará, praticamente, condenando ao fim um benefício que é justo e bem-vindo a quem de direito".
Fonte: <https://correiodoestado.com.br/economia/industria-critica-limite-de-ipi-para-pessoas-com-deficiencia/383016>

Ademais, oportuno salientar que especialistas do segmento e das próprias montadoras afirmam que, considerando os avanços tecnológicos, a variação cambial, os preços das peças e outros itens, é cada vez mais difícil oferecer produtos de qualidade à população com deficiência que fiquem abaixo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fonte: <https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/bolsonaro-derruba-valor-de-carro-com-isencao-de-ipi-para-pessoas-com-deficiencia/>

Enquanto legislador e cidadão entendo ser inadmissível que o governo edite em tempos de pandemia uma medida que afeta diretamente um direito conquistado por pessoas com deficiência, razão pela qual acredito que o aumento do teto para, no mínimo, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme pretende a Emenda Nº 16, de autoria do Nobre Senador Flávio Arns, é a medida mais justa.

Dessa forma, pelos motivos acima expostos, manifesto meu total apoio à aprovação da Emenda Nº 16, por ser medida da mais lúdima justiça!

P. no ar

